PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0228/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação trimestral dos indicadores de fiscalização urbana realizados pela Agefis no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de publicação trimestral dos indicadores de fiscalização urbana realizados pela Agência de Fiscalização de Fortaleza, Agefis, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se indicadores de fiscalização urbana os dados relativos às ações de inspeção, autuação, notificação e demais atividades desempenhadas pela Agefis.

Art. 3º divulgação deverá conter, no mínimo:

I – número de fiscalizações realizadas no período;
II – quantidade de notificações e autos de infração lavrados;
III – tipos de irregularidades identificadas;
IV – áreas e bairros com maior incidência de ocorrências;
V – medidas adotadas e providências tomadas;
VI – comparativo com períodos anteriores.

Art. 4º As informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível ao público, preferencialmente por meio eletrônico, em sítio oficial do Município, garantindo clareza, transparência e fácil compreensão.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;
II – definir o formato e padrão de apresentação dos dados;
III – garantir a regularidade e atualização das publicações;
IV – disponibilizar canais de acesso e consulta pública;
V – promover a transparência ativa das informações.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a transparência e o controle social sobre as ações de fiscalização urbana realizadas no Município de Fortaleza, por meio da divulgação periódica de indicadores pela Agência de Fiscalização de Fortaleza - Agefis.

A disponibilização de dados consolidados sobre as atividades de fiscalização permite à população acompanhar a atuação do Poder Público, identificar áreas com maior incidência de irregularidades e compreender as medidas adotadas para a organização urbana.

Além disso, a publicação regular desses indicadores contribui para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior eficiência, planejamento e direcionamento das ações de fiscalização, bem como ampliando a confiança da sociedade nas instituições.

Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso com a transparência ativa, a prestação de contas e a participação cidadã, elementos essenciais para uma administração pública moderna e responsável. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL